

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha estado do espírito santo

LEI Nº 1.096/97

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE DOURADO E ARREDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Mun<u>i</u>cipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e doação de material de construção para a Associação de Moradores e Produtores de Dourado e Arredores, a saber: 1.500 (hum mil e quinhentos) blocos 15 x 20 x 40; 120 (cento e vinte) sacos de cimento; 10 (dez) m³ de brita; 10 (dez) m³ de areia lavada e 40 (quarenta) varas de vergalhão 3/8", objetivando a construção de uma quadra de esportes naquela localidade.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orgamentária consignada no Orgamento Vigente, a saber:
 - 2000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
 - 27 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 08 Educação e Cultura
 - 46 Educação Física e Desporto
 - 224 Desporto Amador
 - Projeto 2708462242 Manutenção Serviços de Esporte, Estádio e Ginásio Policipal.
 - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 - 3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de Novembro de 1997.

PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração